



PORTARIA Nº. 1.548, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc....

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 181, de 06 de maio de 2020, que alterou o Estatuto dos Servidores do Município de Rio Verde-GO (Lei Complementar nº 3.968/2000);

CONSIDERANDO que os servidores que possuem o direito adquirido de até 03 (três) licenças-prêmios vencidas e não usufruídas, deverão gozar o período concessivo conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 181 de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 181, de 06 de maio de 2020, ratificou que a fruição de licenças prêmios se dará conforme cronograma elaborado pela Administração Superior, condicionada à conveniência da mesma, nos termos do § 1º do art. 2º do referido dispositivo legal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores da FESURV– Universidade de Rio Verde abaixo listados, licença-prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a serem gozadas a partir de 03 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo vencido e não usufruído:

1. Antônio Graciano Ribeiro;
2. Leidimar Aparecida Ferreira de Oliveira;
3. Mário Silvério Caldas.

Art. 2º. Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,
aos 29 dias do mês de julho de 2020.


Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017